COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

## SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de programas e licença de uso de sistema de gestão pública nas áreas de contabilidade (geração do E-contas TCM/PA) com Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação), GDIP, Almoxarifado, Patrimônio, Folha de pagamento e tributário para atender a Prefeitura e os Fundos Municipais.

Cumprimentando-o, faço uso do presente para solicitar que seja realizado processo licitatório de inexigibilidade para contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de programas e licença de uso de sistema de gestão pública, conforme documentação anexa, para atender a Prefeitura e os Fundos Municipais, visto a necessidade imediata de buscarmos soluções para implementação do funcionamento dos diversos setores da gestão pública municipal, por se tratar de uma nova gestão e é de suma importância a modernização do funcionamento dos programas.

Assim, na busca em cumprir com a legislação e normativas que norteiam a boa gestão é necessário a adoção/contratação de sistemas de informática (software), nos diversos setores da gestão municipal, para podermos de fato dar início aos trabalhos técnicos, com sistemas de controle administrativo de gestão integrada dividido em módulos, quais sejam: contabilidade (geração do E-contas TCM/PA) com Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação), GDIP, Almoxarifado, Patrimônio, Folha de pagamento e tributário.

Como é sabido nos dias atuais, é impossível fazer gestão pública sem o uso de tecnologia, pois todas as obrigações como por exemplo prestação de contas são feitas de forma eletrônica através dos tribunais e portal da transparência.

Assim após uma longa pesquisa no mercado do ramo, encontramos a empresa BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI, que possui um amplo e completo conjunto de sistema capaz de atender as necessidades legais, formais e estratégicas da gestão pública, conforme documentação anexa, de modo a suprir toda a necessidade da gestão municipal.

Diante de tais constatações, com a intenção de padronizar e implantar uma forma integrada de sistemas de informática, justifica-se a solicitação de abertura de procedimento licitatório para contratação da empresa BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI.

Encaminhe-se ao setor competente para deliberações referentes a abertura do processo licitatório para aquisição do objeto aqui tratado.

São Geraldo do Araguaia-PA 19 de janeiro de 2021.

MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA
RESPONSAVEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 006 Rubrica

Semed Secretaria Municipal de Educação SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

## SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de programas e licença de uso de sistema de gestão pública nas áreas de contabilidade (geração do E-contas TCM/PA) com Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação), GDIP, Almoxarifado, Patrimônio, Folha de pagamento e tributário para atender a Prefeitura e os Fundos Municipais.

Cumprimentando-o, faço uso do presente para solicitar que seja realizado processo licitatório de inexigibilidade para contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de programas e licença de uso de sistema de gestão pública, conforme documentação anexa, para atender a Prefeitura e os Fundos Municipais, visto a necessidade imediata de buscarmos soluções para implementação do funcionamento dos diversos setores da gestão pública municipal, por se tratar de uma nova gestão e é de suma importância a modernização do funcionamento dos programas.

Assim, na busca em cumprir com a legislação e normativas que norteiam a boa gestão é necessário a adoção/contratação de sistemas de informática (software), nos diversos setores da gestão municipal, para podermos de fato dar início aos trabalhos técnicos, com sistemas de controle administrativo de gestão integrada dividido em módulos, quais sejam: contabilidade (geração do E-contas TCM/PA) com Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação), GDIP, Almoxarifado, Patrimônio, Folha de pagamento e tributário.

Como é sabido nos dias atuais, é impossível fazer gestão pública sem o uso de tecnologia, pois todas as obrigações como por exemplo prestação de contas são feitas de forma eletrônica através dos tribunais e portal da transparência.

Assim após uma longa pesquisa no mercado do ramo, encontramos a empresa BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI, que possui um amplo e completo conjunto de sistema capaz de atender as necessidades legais, formais e estratégicas da gestão pública, conforme documentação anexa, de modo a suprir toda a necessidade da gestão municipal.

Diante de tais constatações, com a intenção de padronizar e implantar uma forma integrada de sistemas de informática, justifica-se a solicitação de abertura de procedimento licitatório para contratação da empresa BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI.

Encaminhe-se ao setor competente para deliberações referentes a abertura do processo licitatório para aquisição do objeto aqui tratado.

São Geraldo do Araguaia-PA 19 de janeiro de 2021.

Carleny Botelho Carvalho
Secretária de Educação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 108 Rubrica

## SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de programas e licença de uso de sistema de gestão pública nas áreas de contabilidade (geração do E-contas TCM/PA) com Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação), GDIP, Almoxarifado, Patrimônio, Folha de pagamento e tributário para atender a Prefeitura e os Fundos Municipais.

Cumprimentando-o, faço uso do presente para solicitar que seja realizado processo licitatório de inexigibilidade para contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de programas e licença de uso de sistema de gestão pública, conforme documentação anexa, para atender a Prefeitura e os Fundos Municipais, visto a necessidade imediata de buscarmos soluções para implementação do funcionamento dos diversos setores da gestão pública municipal, por se tratar de uma nova gestão e é de suma importância a modernização do funcionamento dos programas.

Assim, na busca em cumprir com a legislação e normativas que norteiam a boa gestão é necessário a adoção/contratação de sistemas de informática (software), nos diversos setores da gestão municipal, para podermos de fato dar início aos trabalhos técnicos, com sistemas de controle administrativo de gestão integrada dividido em módulos, quais sejam: contabilidade (geração do E-contas TCM/PA) com Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação), GDIP, Almoxarifado, Patrimônio, Folha de pagamento e tributário.

Como é sabido nos dias atuais, é impossível fazer gestão pública sem o uso de tecnologia, pois todas as obrigações como por exemplo prestação de contas são feitas de forma eletrônica através dos tribunais e portal da transparência.

Assim após uma longa pesquisa no mercado do ramo, encontramos a empresa BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI, que possui um amplo e completo conjunto de sistema capaz de atender as necessidades legais, formais e estratégicas da gestão pública, conforme documentação anexa, de modo a suprir toda a necessidade da gestão municipal.

Diante de tais constatações, com a intenção de padronizar e implantar uma forma integrada de sistemas de informática, justifica-se a solicitação de abertura de procedimento licitatório para contratação da empresa BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI.

Encaminhe-se ao setor competente para deliberações referentes a abertura do processo licitatório para aquisição do objeto aqui tratado.

São Geraldo do Araguaia-PA 19 de janeiro de 2021.

Douglas da Costa e Silva
Sec. Mul. De Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**CONTRATO Nº 20210034**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE 6/2021-007**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA E A EMPRESA BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EIRELI**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, CNPJ-MF, Nº 28.539.289/0001-30, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CARLENY BOTELHO CARVALHO, Secretaria Municipal, portador do CPF nº 375.198.592-15, residente na RUA PABLO STEPHANEO QD B 222, e do outro lado BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMACAO EIRELI, CNPJ 05.854.252/0001-00, com sede na RUA 13 DE SETEMBRO, N 16, CENTRO, Jacundá-PA, CEP 68590-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JORGE LUIZ DE OLIVEIRA, residente na RUA GOIAS, N 139, ELETRONORTE, Jacundá-PA, CEP 68590-000, portador do(a) CPF 181.430.018-06, têm justo e contratado o seguinte:

As partes acima qualificadas, ambas representantes das Entidades p artícipes deste instrumento contratual, de ora em diante denominadas de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, celebram o presente contrato de Licenciamento de uso (locação) de sistemas de informática, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto, Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de programas e licença de uso de sistema de gestão pública nas áreas de contabilidade (geração do E-contas TCM/PA) com Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação) GDIP, Almoxarifado, Patrimônio, folha de pagamento e tributário para atender a Prefeitura e os Fundos Municipais.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 079160 | LICENÇA DE USO LOCAÇÃO DE SOFTWARES - SEMED<br>SOFTWARE CONTÁBIL: Atendimento a geração do E- Contas do TCM/PA e atendimento as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - PCASP, contendo os módulos de Contabilidade, Orçamento (PPA, LDO, LOA, GPO), Patrimônio, Licitações e GDIP<br>- Gestão de Dados de Informação Pública em atendimento a Lei nº 131/2009 - Lei da Transparência, incluso treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção. | MÊS | 11,00 | 1.270,000 | 13.970,00 |
| 079161 | LICENÇA DE USO LOCAÇÃO DE SOFTWARES - FOLHA DE PAGAMENTO - SEMED<br>SOFTWARE RECUSOS HUMANOS: Atendimento a geração de informações mensais para Tribunal de Contas, Siope, | MÊS | 11,00 | 750,000 | 8.250,00 |

GRRF, SEFIP e CAGED. Registro de Ato Legal e Efetividade, registro de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), Contracheque WEB, E- SOCIAL.

VALOR GLOBAL R$ 22.220,00

1.2. Será instalado apenas uma cópia dos sistemas e cadastrado apenas uma Entidade usuária, conforme as condições previstas nos anexos. Qualquer modificação do pactuado neste Contrato deverá ser negociada entre as partes e através de termo aditivo que fará parte integrante deste.

1.3. A CONTRATADA fornecerá os sistemas de informática com os programas na forma executável, devendo o mesmo ser instalado exclusivamente na sede da CONTRATANTE mencionada nos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE:**

2.1. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados e informados para processamento dos dados, limitando-se à CONTRATADA a responsabilidade técnica dos sistemas ora contratados.

2.2. A CONTRATADA não será responsável por perdas e danos que venham causar à CONTRATANTE ocorrido pela má operacionalização dos sistemas ou por casos fortuitos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

I. Realizar os serviços previstos nos anexos deste contrato;

II. Manter a CONTRATANTE informada de novas alterações e implementações nos sistemas de informática.

III. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

3.2. São obrigações da CONTRATANTE:

I. Observar as condições discriminadas na cláusula segunda deste contrato;

II. Realizar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e datas previstas neste contrato;

III. Indicar pessoal para acompanhar a implantação dos sistemas de informática e posteriormente assumir a sua execução, ou seja, desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetivos a que os sistemas se propõem;

IV. Manter cópia de segurança dos dados dos sistemas em disquetes, CD s ou outro meio magnético, através de procedimento denominado “ backup”.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES:**

4.1. A CONTRATANTE pagará o valor mensal de R$ 2.020,00 (Dois mil e vinte reais), referente ao aluguel (licença de uso) dos módulos de CONTABILIDADE, GDIP, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO E TRIBUTÁRIO, totalizado o valor global de R$ 22.220,00 (Vinte e dois mil e duzentos e vinte reais).

4.2. A locação de uso dos sistemas de informática, que serão arrendados pela CONTRATADA, não constituirá qualquer transferência de propriedade dos SOFTWARES, os quais pertencem, com exclusividade à CONTRATADA, sendo vedado à CONTRATANTE vender, transferir, emprestar, ceder, alienar, reproduzir, copiar, gravar ou onerar de qualquer forma, no todo ou em parte, os sistemas.

**CLÁUSULA QUINTA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

5.1. O valor total estipulado no item 4.1. da cláusula anterior será reajustado anualmente, de acordo com a variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha refletir a variação da inflação do período, a partir do primeiro mês após a assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE SATISFAÇÃO E FUNCIONAMENTO:**

6.1. A CONTRATADA garante o funcionamento dos sistemas ora contrat ados, desde que o mesmo seja utilizado de acordo com as instruções e limites constantes nos respectivos sistemas, comprometendo-se a trocar, sem nada ter que pagar pela CONTRATANTE, a mídia eletrônica de instalação do sistema, em face de defeito técnico do mesmo, ou anormalidade comprovada no próprio sistema.

6.2. Nos casos em que a CONTRATANTE use indevidamente os sistemas e estes passem a apresentar defeitos motivados por interferências de terceiros, a CONTRATADA cobrará à parte pelos serviços extras de reinstalação e/ou recuperação de dados danificados.

6.3 - A CONTRATADA não se responsabiliza por danos causados ao sistema por “vírus” de computador, falhas de energia elétrica, ar condicionado, elementos radioativos, poluentes ou outros assemelhados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS:**

7.1. As modificações nos sistemas de natureza legal, fiscal, tributário, serão implementadas em prazos compatíveis com os determinados pelas normas pertinentes e de acordo com a complexidade de serem executadas. A CONTRATADA indicará soluções alternativas para atender às exigências da Lei, caso não haja tempo para a implementação das modificações legais, entre a divulgação e o início de vigência da mesma, até que os sistemas sejam atualizados.

7.2. As melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas, serão distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, visando beneficiar à CONTRATANTE sempre com a última versão dos sistemas. Cabe à CONTRATANTE adotar (atualizar) esta versão no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu envio, caso contrário, a CONTRATADA não

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga a não ser a garantia de funcionamento prevista na cláusula sexta.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS DE SUPORTE :

8.1. A CONTRATADA coloca à disposição da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, os serviços de suporte que consistem em apoio e orientação técnica na utilização dos sistemas.

8.2. Os serviços de suporte dos sistemas inclui: informativos, suporte via internet, suporte telefônico e treinamentos na sede da CONTRATADA, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas através de telefone, fax, e-mail ou correios e será prestado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

8.3 - Para validade do atendimento pelo Suporte Técnico, em acordo com este contrato, a CONTRATANTE deverá: a) consultar à CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização dos sistemas; b) comunicar à CONTRATADA, com detalhes e precisão, a descrição dos problemas ou pendências relativas ao software, fazendo tal comunicação por escrito quando a relevância do problema e as circunstâncias assim o exigirem.

8.4. Não estão incluídos nesses serviços de suporte e serão cobrados à parte, mediante orçamento prévio, quaisquer serviços profissionais extras como por exemplo: instalação de redes físicas de computadores; análise de estrutura administrativa da CONTRATANTE; levantamento de soluções especiais e orientação na escolha de equipamentos; licença de uso de sistemas de acesso remotos; reimplantação de software; atendimento técnico extra na sede da CONTRATANTE; importação de base de dados; digitação de dados; treinamentos extras; customização; recuperação de dados; correções de erros provenientes de operações e uso indevido dos sistemas; recuperação de arquivos de dados provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, e instalação elétrica; serviços de migração e conversão de dados de/para outros equipamentos; serviço de retreinamento ou treinamento de outras pessoas, além das que foram designadas para o treinamento inicial.

8.5. Caso o serviço extra a ser realizado seja fora da sede da CONTRATADA ficará a cargo da CONTRATANTE as seguintes despesas, além dos preços adicionais a serem pactuados entre as partes: alimentação, transporte e estadia, conforme condições constantes dos anexos.

8.6. A CONTRATADA poderá firmar um contrato específico com a CONTRATANTE de prestação de serviços profissionais, ou através de aditivo a este, com a finalidade de atender às normas que vierem a ser negociadas na oportunidade (serviços extras constantes do subitem 8.4., ou indicar empresa(s) especializada(s) no ramo de serviços de informática, com que a CONTRATANTE negociará os serviços profissionais que necessitar.

## CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A Contratante designará um fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.3 É direito da fiscalização rejeitar quaisquer fornecimentos quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

**CLÁUSULA DECIMA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser estendido (prorrogado) pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Entretanto, se qualquer das partes deseje rescindi-lo de pleno direito, deverá pagar o valor correspondente a 2(duas) vezes o valor mensal previsto na cláusula quarta a título de multa contratual.

10.2. Após um ano de vigência do presente contrato, qualquer das partes poderá, a qualquer momento, sugerir a renegociação dos preços, com base em comprovada defasagem para mais ou para menos, tendo em vista custos ou condições praticadas no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICIDADE E PROPAGANDA:**

11.1. A CONTRATANTE a partir da assinatura deste contrato, autoriz a a divulgação de seu nome, sem ônus, como usuária dos sistemas de informática em publicidade e/ou propaganda que a CONTRATADA vier promover.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1309.121220052.2.024 Manut. da Sec. de Educação - SEMED/FME , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/œmunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R$ 22.220,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSO:**

13.1. Os recursos necessários a este instrumento contratual serão oriundos de recursos próprios diretamente arrecadados ou transferidos ao Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

14.1.1 - Advertência.

14.1.2 - Multa:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei federal n 8.666/93, e posteriores alterações.

15.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Toda solicitação da CONTRATADA deve ser efetuada em forma escrita e encaminhada à CONTRATANTE, facultando-se a realização de chamados via telefone e atendidos via telessuporte urgente, os quais deverão, entretanto, ser formalizados por escrito em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do pedido verbal.

16.2 - A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para informar à CONTRATANTE acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.

16.3 - A manutenção evolutiva, que não está incluída nos serviços constantes da cláusula oitava deste contrato e será cobrada à parte mediante aprovação de orçamento, caso solicitado pela CONTRATANTE, abrangerá implementações e intervenções para introduzir melhorias, aperfeiço amento, como novos módulos acessórios, novas funções, telas ou relatório e inclusão de novos atributos ou dados não contemplados originalmente pelo sistema, bem como a integração de módulos com outros sistemas através de APIs - Application Programming Interface ( Interface de Programação de Aplicativos) a serem desenvolvidas pela CONTRATADA.

16.4 - Também é parte integrante deste contrato, o anexo I, que trata sobre o Termo de Uso dos Sistemas contratados.

16.5 - Os casos omissos nesse instrumento contratual serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da sede da cidade de São Geraldo do Aragu aia-Pa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato, e que não tenha sido possível resolver por acordo entre as partes ou por arbitramento.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA, 01 de Fevereiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.539.289/0001-30
CONTRATANTE

BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMACAO EIRELI
CNPJ 05.854.252/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____